PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

LEI N.º 630, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2006.

Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenção a APAE DE ITAÚ DE MINAS e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes aprovou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção a APAE de Itaú de Minas, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.391.878/0001-19, com sede neste Município, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo anterior, será celebrado termo de convênio entre as partes, atendidos os critérios da legislação em vigor.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de suplementação da seguinte dotação : 2.09.1.12.367.1205.0002-3.3.50.43, constante do orçamento vigente.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 22 de dezembro de 2006.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL